MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº ST0314/23

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL E PROCTOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAIS PARA AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, GERIDO PELA FUNDAÇÃO DO ABC NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAS AO SUS/SP.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, localizada na Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida, Santos/SP, CEP 11025-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0033-80, o Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em serviços médicos em Cirurgia Geral e Proctologia para a realização de consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais para o Ambulatório Médico de Especialidades de Santos-AME SANTOS, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Memorial.

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 Os envelopes (Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação) deverão ser entregues no endereço Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André - SP - CEP 09060-870, no setor de compras, até o dia **31/01/23** das 08h00min às 16h00min, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços médicos em Cirurgia Geral e Proctologia para a realização de consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME SANTOS, gerido pela Fundação do ABC na prestação de serviços

assistências ao SUS/SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste memorial.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Cada proponente deverá apresentar dois envelopes, um contendo o ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL, outro com o ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO - que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS - COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° XXXX NOME DO RESPONSAVEL:
EMAIL:
TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS - COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° XXXX NOME DO RESPONSAVEL:
EMAIL:
TELEFONE:

3.1.1 – Os envelopes referentes a proposta (envelope 1) e documentação (envelope 2) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE;

3.5- Á CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.6- Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar "DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC", modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste Memorial terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS – (ENVELOPE nº 2)

4.1- A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima.

4.1.1- O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2- Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em envelope separado e identificado como Envelope 2.

4.1.3- O Setor de Compras, procederá à abertura dos envelopes, primeiro o ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2

– DOCUMENTAÇÃO. Somente a empresa melhor classificada terá sua documentação submetida à avaliação. **O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:**

4.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6- Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1- Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.6.2- Estadual; e,

4.6.3- Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4- Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7- Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011.

4.9- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balançoprovisório.

4.11- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, compatível com o objeto deste Memorial, que comprovem a prestação dos serviços de maneira compatível com as características do objeto deste memorial (a prestação do serviço deverá ter ocorrido nos últimos 12 (doze) meses).

4.12- Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13- Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.14- Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.15- Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.

4.16- Declaração de ciência e concordância acerca do Regulamento de Compras e Contratações da FUABC, anexo X- juntar no envelope 1;

4.17- Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.17.1- Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

4.18- Registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina – (CREMESP);

4.19- Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade e deverá ter o título de especialidade das áreas de atuação da contratação registrado no CRM;

4.20- Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.21- Declaração da empresa que caso se sagre vencedora, apresentará obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato, a relação da equipe médica e técnica, com as respectivas cópias dos CRMs. Os profissionais médicos da Contratada deverão apresentar toda sua documentação pessoal e título de especialização nas áreas e/ou certificado de residência médica em ambas as áreas de atuação do contrato.

4.22- Os médicos prestadores dos serviços deverão ter participação societária com aempresa CONTRATADA ou vínculo CLT.

4.22.1- Não sendo CLT, a empresa vencedora deverá comprovar a participação societária dos médicos prestadores de serviço em até 30 (trinta dias), a contar da assinatura do contrato.

5 - VISTORIA

5.1- As vistorias deverão ser agendadas em data anterior a entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 09:00hs às 15:30hs, de segunda a sexta feira, no telefone (13) 3278-7734 – RAMAL 7734 – SR(a). Marcia Rodrigues da Silva.

5.2- Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3 - No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da unidade Contratante que acompanharão a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que proceder às vistorias.

5.4 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.5- A comprovação de vistoria, através de Termo de Vistoria é facultativo, não constituindo condição para participação do certame (apresentar anexo IV, no envelope da documentação)

5.6 As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 – PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

6.1- A proposta comercial estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2- A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor global e mensal, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no Anexo II do Memorial Descritivo.

6.3- Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presenteMemorial.

6.4- Planilha de preços ofertados, contendo:
Preço Unitário;
Preço total mensal;
Preço total anual;
Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, concernentes à plena execução do objeto durante todo o período de contratação;

6.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.7 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, dentre outros;

6.8 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R$ 15.165,39 (quinze mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor máximo global de R$ 181.984,68 (cento e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

6.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou inexequíveis.

7- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê- lo à decisão da Diretoria Geral do AME SANTOS, nos termos regimentais.

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
II. Qualidade;
III. Menor preço;
IV. Prazo de fornecimento;
V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras,

7.3- A setor de compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

7.3.1 – Após o julgamento da proposta do menor preço global, com a abertura do envelope 1 (um), apenas a empresa melhor classificada terá o envelope 2 submetido a abertura.

7.4- Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.5- Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1- disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2- caso o empate persista, será realizado sorteio;

7.6- As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorado por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) estudos setoriais;
k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo poderão ser enviados no e-mail marcia.silva@amesantos.org.br e/ou compras@amesantos.org.br em até 02 (dois) dias útéis anterior à data fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC-AME SANTOS poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9- DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, no endereço físico constante desse memorial, junto ao Departamento de Compras da

Fundação do ABC – AME SANTOS, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 08:00 às16:00 horas.

9.2 A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo.

9.3- Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4- Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax, e-mail ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5- Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 - DAS VISTAS

10.1 – Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para recursos e contrarrazões.

10.2 - As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – AME SANTOS, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC-AME SANTOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br., desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço físico, constante desse memorial.

11.1.1- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a. serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;

b. serem digitados e devidamente fundamentados;

c. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica;

11.3 - A Fundação do ABC – AME SANTOS, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00 horas, formalmente e fisicamente protocolados no Setor de Compras, no endereço da Contratante.

11.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 - DO CONTRATO

12.1- A participante vencedora deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

12.1.1 – No ato da assinatura do Contrato deverão ser observados a entrega dos documentos vinculados as declarações constantes nos itens 4.21 e 4.22 do presente Memorial;

12.1.2- No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal dos profissionais com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Fundação do ABC-AME SANTOS se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.2 Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;ANEXO

II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de equipe médica especializada em serviços médicos em Cirurgia Geral e Proctologia para a realização de consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais no Ambulatório Médico de Especialidades – AME SANTOS, gerido pela Fundação do ABC na prestação de serviços assistências ao SUS/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para o atendimento médico assistencial referenciado aos pacientes SUS atendidos pelo AME SANTOS, oriundos dos municípios que compõem a Baixada Santista, em conformidade às metas estabelecidas no Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e a Fundação do ABC-AME SANTOS.

3. VOLUME A SER CONTRATADO

3.1. Os procedimentos abaixo relacionados na tabela, representam o teto mensal estimado a ser realizado pela CONTRATADA, em cada especialidade tanto em Cirurgia Geral quanto em Proctologia Os quantitativos apresentados em cada um dos 02 (dois) Sub grupos de procedimentos cirúrgicos representam o total estimado a ser executado, mensalmente, em cada grupo e não em cada procedimento do grupo, para cada uma das especialidades. Em caso de houver a realização de mutirões para procedimentos das especialidades, no atendimento de demanda estipulada, será a Contratada, tendo as condições necessárias, atender ao solicitado.

Código SUS SIGTAP	Procedimentos	Quantidade mensal (subgrupo)
Procedimentos Clínicos		
0301010072	Consulta de cirurgia geral (triagem, pré e pós cirúrgico	124
0301010072	Consulta de proctologia (triagem, pré e pós cirúrgico	118
Procedimentos Cirúrgicos		

Sub grupo	**Cirurgia Menor Ambulatorial de Cirurgia Geral (cma)**	5
0406020140	Exérese de linfangioma e nevus	
0401010074	Exérese de tumor de pele e anexos	
0401020177	Exérese de unha (cantoplastia)	
0406020159	Biópsia de gânglio	
0401010058	Sutura de ferimento	
Sub grupo	**Cirurgia Menor Ambulatorial de Proctologia (cma)**	5
0407020160	Eletrocauterização de lesão transparietal	
Sub grupo	**Cirurgia Maior Ambulatorial de Cirurgia Geral (CMA)**	10
0407040100	Hérnia Inguinal (Unilateral)	
0407040129	Hérnia Umbilical	
0407040664	Hérnia Epigastrica	
0407040080	Hérnia Incisional	
0407040110	Hérnia Recidivante	
Sub grupo	**Cirurgia Maior Ambulatorial de Proctologia (CMA)**	10
0407020276	Fistulectomia / Esfincteroplastia	
0407020284	Hemorroidectomia	
Valor Global Mensal		
Valor Global Anual		

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. Os serviços de Cirurgia Geral e Proctologia prestados pela Contratada se iniciarão de imediato após assinatura do contrato e deverão obedecer, rigorosamente, datas e horários pactuados com a Contratante afim de cumprir as agendas pré-estabelecidas;

4.2. A Contratada sempre realizará os procedimentos Cirúrgicos agendados no período da manhã, iniciando as 7:00 hs no Centro Cirúrgico do Hospital Dia (HD) do AME SANTOS, considerando que a alta cirúrgica do pós-operatório se fará, preferencialmente, até as 18:30 hs e/ou se encerrando em definitivo às 19:00hs;

4.3. Os profissionais médicos da Contratada deverão apresentar toda sua documentação pessoal e as de qualificação profissional para a formalização do contrato. Deverão possuir título de especialidade ou Certificado de Residência Médica na área de atuação do contrato, em cada uma das especialidades, tanto em Cirurgia Geral, quanto em Proctologia, assegurando-se que estes possuem os requisitos legais para exercício de atividade médica regular. O Responsável Técnico da Contratada, deverá ter o Título na Especialidade de Cirurgia Geral e Proctologia, registrada no CRM;

4.4. A Contratada manterá o quantitativo de médicos suficientes para atender a demanda de pacientes de acordo com a meta contratual estabelecida. Em caso de ausência de algum profissional médico, ou seu desligamento, a Contratada deverá substituí-lo para que o atendimento clínico ou cirúrgico não seja prejudicado;

4.5. Informar, sempre que necessário e/ou recomendável a substituição de equipamento ou material utilizado na prática médica, para a melhor assistência ao paciente;

4.6. As consultas da especialidade estão subdivididas em:

4.6.1. <u>triagem e/ou avaliação pré-operatória</u>: para elegibilidade dos procedimentos contratados de acordo com os critérios estabelecidos em Protocolos Clínicos para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e solicitação de exames laboratoriais pré-cirúrgicos;

4.6.2. <u>avaliação pós operatória</u>: para avaliação e alta cirúrgica em até 10 dias.

4.7. Todos os dados coletados dos pacientes são revestidos do mais alto sigilo e assim deverão ser mantidos.

4.8. Decorridos, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias da assinatura do presente, a CONTRATADA revisará os “Protocolos Clínicos” para elegibilidade aos procedimentos cirúrgicos em conjunto com a CONTRATANTE.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços assistenciais nas áreas de Cirurgia Geral e Proctologia, realizando consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular

atendimento aos pacientes da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe profissional que irá atuar na prestação de serviços, a fim de garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.3. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no item 03, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do montante contratado.

5.4. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

5.5. Colocar à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais para realização de **consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais** nos horários fixados pela FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

5.6. Em eventual ausência de profissional contratado, em cada uma das especialidades, a CONTRATADA deve providenciar obrigatoriamente a reposição da mão-de-obra em até 60 (sessenta) minutos, para cumprir o prazo de atendimento e suprir agenda dos serviços conforme previsto.

5.7. No ato de assinatura do contrato, comprovar o vínculo dos profissionais com a CONTRATADA, o que poderá ser dar mediante contrato social (sócios, acionistas), registro na carteira profissional (CLT), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços autônomos, quando autorizada pela CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer as informações para o cadastro dos seus profissionais no CNES para executar o objeto desse instrumento contratual, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços;

5.9. A equipe profissional da empresa CONTRATADA deverá realizar as **consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais** na sua totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizada pela Gerência Médica da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados a CONTRATADA.

5.10. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamentos, de forma a manter a prefeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a atender o volume diário da agenda de cada especialidade conforme a demanda de **consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais**, sendo critério da Gerência Médica a dispensa caso as realizações sejam cumpridas conforme determinado, visando sempre o bom atendimento e a integralidade dos serviços que fora contratado.

5.12. Manter atualizado os prontuários dos pacientes em via eletrônica e em papel, se necessário.

5.13. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados no AME SANTOS – Ambulatório Médico de Especialidade;

5.14. Comunicar a toda a equipe profissional que eles estão obrigados a obter e a manter a certificação digital atualizada para a assinatura dos prontuários eletrônicos dos pacientes.

5.15. Manter controle de frequência/pontualidade de seus profissionais, sob o contrato;

5.16. Fica ciente que toda a equipe contratada deverá atuará com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

5.17. Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS qualquer irregularidade observada nos serviços;

5.18. A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto do contrato e deste Termo de Referência, sendo que o descumprimento de cláusulas pertinentes ao operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir.

5.19. Assegurar que todo profissional médico que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS;

5.20. Atender, de imediato, as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS mediante apresentação de evidências, quanto às substituições de profissionais médicos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

5.21. Instruir os profissionais médicos quanto às necessidades de acatar às orientações FUABC-Ambulatório Médico de Especialidades-AME SANTOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.22. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

5.23. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos médicos, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;

5.24. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da

CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;

5.25. Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles; .27. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

5.26. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.27. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

5.28. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

5.29. A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

5.30. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

5.31. Respeitar o Código de Ética Médica, de Enfermagem e demais códigos de ética e profissionais.

5.32. Atender as Comissões instituídas no FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS, quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico

Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação dos serviços, ora contratado, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

6.2. Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

6.3. Garantir a segurança do material disponibilizado no local designado para a realização das consultas e procedimentos, comprometendo-se a substituição dos mesmos em caso de roubo, furto ou vandalismo.

6.4. Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso;

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços.

6.6. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, após apresentação e atestação das notas fiscais, por preposto a ser designado pela Contratante.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A FUNDAÇÃO DO ABC fiscalizará a execução dos serviços através da Gerência Médica, de forma direta ou por meio de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC a CONTRATADA.

7.2. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato ou neste termo de referência, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7.3. O exercício de fiscalização por parte da FUNDAÇÃO DO ABC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a FUNDAÇÃO DO ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.4. A CONTRATADA deve indicar após o início dos serviços um responsável à Gerência Médica para realizar em conjunto com a FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES –

AME SANTOS, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço.

8. CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO

8.1. A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS compromete-se em pagar o preço irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, constante na proposta da CONTRATADA.

8.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAIS** efetivamente realizados, mediante o relatório e a emissão de notas fiscais, após a atestação da Contratante acerca dos serviços realizados no período pela Contratada, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203, de 29 de janeiro de 1999 do INSS.

8.3. Os pagamentos pela contraprestação dos serviços em cada especialidade ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, de acordo com o efetivamente realizado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

8.4. Os atrasos motivados pela empresa (entrega tardia da nota pela Contratada), independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS.

8.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social;
c) Prova de regularidade perante o FGTS.

8.6. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

8.7. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

8.8. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8.9. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.10. A CONTRATANTE realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo com o realizado e formalizado em proposta/contrato, mediante o relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

8.11. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do convênio firmado.

8.12. Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar à CONTRATANTE o relatório referente ao período do mês da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAIS** efetivamente realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto à quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas as exigências deste Termo de Referência, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

8.13. O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.14. A CONTRATANTE deverá formalmente receber cada um dos relatórios para a análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para a liquidação mensal preferencialmente com o número do Contrato e dados bancários da empresa inclusos, liberada mediante a conferência da Gerência Médica.

8.15. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.**

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Havendo a prorrogação do presente Contrato de prestação de serviços após decorridos 12 (doze) meses, poderá haver o reajuste dos preços, com anuência da CONTRATANTE, da seguinte forma:

9.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços Básico) ou IPCA, aquele que apresentar o menor percentual, observando-se os seguintes critérios:

9.2.1 – Na eleição do Índice:

9.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2 – Na periodicidade:

9.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses a contar do mês da proposta, observada a retroação de 2 (dois) meses na eleição dos índices.

9.2.3 – Na incidência:

9.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 9.2.1.1 e 9.2.2.1 será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, autorizar a continuação do mesmo.

10.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

10.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará na rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30(trinta) dias sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, desde que haja conveniência para a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DO ABC** em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A infração a qualquer cláusula deste instrumento poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

11.5. Em havendo superveniência de novo processo com o mesmo objeto, convencionam as partes à rescisão contratual de forma antecipada com comunicação prévia de 10 (dez) dias.

11.6. A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO firmado entre a **CONTRATANTE** e o Governo do Estado de São Paulo ensejará na imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.

11.7. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Os procedimentos a serem realizados estão descritos na tabela abaixo e apresentam os quantitativos estimados compostos pelos grupos e subgrupos da Tabela Unificada do SUS, a saber:

Código SUS SIGTAP	**Procedimentos**	**Quantidade Mensal (subgrupo)**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor por 12 meses**
Procedimentos Clínicos					
0301010072	Consulta de Cirurgia Geral (triagem, pré e pós cirúrgico)	124	R$	R$	R$
0301010072	Consulta de proctologia (triagem, pré e pós cirúrgico	118	R$	R$	R$
Procedimentos Cirúrgicos					
Sub Grupo	**Cirurgia Menor Ambulatorial de Cirurgia Geral (cma)**	5	R$	R$	R$
0406020140	Exerese de linfangioma e nevus		R$	R$	R$

0401010074	Exerese de tumor de pele e anexos		R$	R$	R$
0401020177	Exerese de unha (cantoplastia)		R$	R$	R$
0406020159	Biópsia de gânglio		R$	R$	R$
0401010058	Sutura de ferimento		R$	R$	R$
Sub grupo	**Cirurgia Menor Ambulatorial de Proctologia (cma)**	5			
0407020160	Eletrocauterização de lesão transparietal		R$	R$	R$
Sub grupo	**Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA)**	10			
0407040100	Hérnioplastia Inguinal (unilateral)		R$	R$	R$
0407040129	Hérnioplastia Umbilical		R$	R$	R$
0407040664	Hérnioplastia Epigástrica		R$	R$	R$
0407040080	Hérnioplastia Incisional		R$	R$	R$
0407040110	Hérnioplastia Recidivante		R$	R$	R$
Sub grupo	**Cirurgia Maior Ambulatorial de Proctologia (CMA)**	10			

0407020276	Fistulectomia / Esfincteroplastia		R$	R$	R$
0407020284	Hemorroidectomia		R$	R$	R$
Valor Global Mensal					R$
Valor Global Anual					R$

12.2. Os procedimentos cirúrgicos constantes nos subgrupos: Cirurgia Maior Ambulatorial e Cirurgia Menor Ambulatorial na especialidade Cirurgia Geral e Proctologia poderão variar, de acordo com as solicitações pactuadas com a Secretaria estadual de Saúde, resguardando os valores financeiros constante neste Contrato e seus limites legais.

12.2.1. O quantitativo mensal estimado e apresentado nos sub grupos CONSULTAS DE ESPECIALIDADE; CIRURGIA MENOR AMBULATORIAL E CIRURGIA MAIOR AMBULATORIAL correspondem ao total estimado dos procedimentos mensais a serem realizados dentro dos subgrupos.

12.3. Os valores dos procedimentos e consultas deverão ser apresentados de acordo com a tabela acima:

12.3.1. Valor unitário: todos os procedimentos que compõem os Subgrupos devem ser preenchidos com seu preço;

12.3.2. Valor mensal: corresponde a média simples dos preços apresentados em cada Subgrupo multiplicado por pela quantidade mensal estimada total de cada Sub grupo;

12.3.3. Valor por 12 meses: Os valores encontrados no sub item 12.3.2. devem ser multiplicados por 12 (doze) a fim de encontrarmos a estimativa anual do Contrato.

12.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, e deverão estar inclusos no valor ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, dentre outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento, concernentes à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

12.5. A apresentação da proposta comercial significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

12.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. <u>Documentos fiscais que poderão ser exigidos do vencedor da coleta de preços para assinatura do contrato</u>:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

13.1.4. Prova de regularidade fiscal referente a Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

13.1.5. Prova de regularidade fiscal referente a Tributos Estaduais expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

13.1.6. Prova de regularidade fiscal referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

13.1.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF);

13.1.8. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

13.1.9. Balanço Patrimonial;

13.1.10. Demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.1.11. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

13.2. <u>Documentos específicos da área de atuação</u>:

13.2.1. Inscrição da PJ no conselho de classe pertinente ao objeto do presente memorial;

13.2.2. Inscrição do Responsável Técnico no conselho de classe pertinente em cada especialidade;

13.2.3. CRM ativo de toda a equipe profissional;

13.2.4. Atestados de capacidade técnica ou certidão da empresa contratada, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

13.2.5. Relação da Equipe Profissional, cópia do Título de Especialidade da categoria, ou residência na área de atuação em Cirurgia Geral e Proctologia.

13.2.6. Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços prestados na unidade, legalmente habilitado em ambas as especialidades.

13.2.7. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

13.2.8. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.2.9. Declaração de ciência e concordância acerca do Regulamento de Compras e Contratações da FUABC;

DR. CONSTANTINO KADER CONDE

Gerente Médico

Ambulatório Médico de Especialidades de Santos – AME Santos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa participante)

Código SUS SIGTAP	Procedimentos	Quantidade Mensal (subgrupo)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor por 12 meses
Procedimentos Clínicos					
0301010072	Consulta de Cirurgia Geral (triagem, pré e pós cirúrgico)	124	R$	R$	R$
0301010072	Consulta de proctologia (triagem, pré e pós cirúrgico	118	R$	R$	R$
Procedimentos Cirúrgicos					
Sub Grupo	**Cirurgia Menor Ambulatorial de Cirurgia Geral (cma)**	5	R$	R$	R$
0406020140	Exerese de linfangioma e nevus		R$	R$	R$
0401010074	Exerese de tumor de pele e anexos		R$	R$	R$
0401020177	Exerese de unha (cantoplastia)		R$	R$	R$
0406020159	Biópsia de gânglio		R$	R$	R$
0401010058	Sutura de ferimento		R$	R$	R$
Sub grupo	**Cirurgia Menor Ambulatorial**	5			

	de Proctologia (cma)				
0407020160	Eletrocauterização de lesão transparietal		R$	R$	R$
Sub grupo	**Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA)**	10			
0407040100	Hérnioplastia Inguinal (unilateral)		R$	R$	R$
0407040129	Hérnioplastia Umbilical		R$	R$	R$
0407040664	Hérnioplastia Epigástrica		R$	R$	R$
0407040080	Hérnioplastia Incisional		R$	R$	R$
0407040110	Hérnioplastia Recidivante		R$	R$	R$
Sub grupo	**Cirurgia Maior Ambulatorial de Proctologia (CMA)**	10			
0407020276	Fistulectomia / Esfincteroplastia		R$	R$	R$
0407020284	Hemorroidectomia		R$	R$	R$
Valor Global Mensal					R$
Valor Global Anual					R$

1. **Observações:**

1.1- Prazo de validade da proposta de ( ) dias, a contar da data de sua apresentação.

(No mínimo, 60 (sessenta) dias).

2. **Declaração**

1.1. 2.1- **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS todos os custos , OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3. **Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

4. **Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

_____,_____de____de 2024.

_____

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____,portador do documento de identidade nº_____realizando vistoria, no Ambulatório de Especialidade – AME SANTOS, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I.**

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

____de_____de 2024.

_____

Fundação do ABC

De acordo:

_____

Representante da empresa participante

ANEXO IV

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, na condição de representante legal de_____(nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede no endereço_____, interessado em participar da Coleta de Preços nº, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO V

[logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu,___ , portador do CPF/MF n.___ , representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°_____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter
competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do

sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTE LEGAL
CPF

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu,___ , portador do CPF/MF n.___ , representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresapessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateralou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

_____

Empresa
Representante Legal

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, ___, portador do CPF/MF n. ___ , representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

_____

Empresa
Representante Legal

ANEXO VIII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - UNIDADE

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Razão Social:_____;

CNPJ N°_____;

Endereço do Proponente:_____;

Nome do Representante Legal/Responsável_____;

E-mail:_____;

Telefone:_____;

Data de Recebimento_____.

Horário_____hrs_____min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Razão Social:_____;

CNPJ N°_____;

Endereço do Proponente:_____;

Nome do Representante Legal/Responsável_____;

E-mail:_____;

Telefone:_____;

Data de Recebimento_____.

Horário_____hrs_____min.

ANEXO IX [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

_____

Contratada

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– PROCESSO Nº ST0314/23.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC - , E A EMPRESA XXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXX

CONTRATADA:_____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC –**_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/XXXX, com sede na XXXXXXX, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portador da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°._____, com sede na Rua_____, nº____, Bairro_____,_____– SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada "CONTRATADA", tendo em vista o Processo Administrativo nº_____,e

Considerando que:

a) A Fundação do ABC celebrou com o Município XXX/ Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;

b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;

c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC[1], e do Memorial nº xxx/20xx – Processo Administrativo nº xx/20xx), parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

_____

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de____, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia_____de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços assistenciais na área de Cirurgia Geral e Proctologia, realizando consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe profissional que irá atuar na prestação de serviços, a fim de garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.2.1 - Os profissionais médicos da Contratada deverão apresentar toda sua documentação pessoal e as de qualificação profissional para a formalização do contrato. Deverão possuir título de especialidade ou Certificado de Residência Médica na área de atuação do contrato, assegurando-se que estes possuem os requisitos legais para exercício de atividade médica regular. O Responsável Técnico da Contratada, deverá ter o Título de Especialidade da área de atuação do contrato registrada no CRM;

4.2.2 - Toda equipe contratada deverá obrigatoriamente possuir Certificado de Assinatura Digital individual, para o preenchimento de forma autenticada e individual dos formulários via sistema desta unidade, sem ônus à CONTRATANTE. Caso o profissional habilitado não possua acarretará no não faturamento da prestação de serviço, o que implicará no não pagamento dos serviços prestados.

4.3. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no item 03, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do montante contratado.

4.4. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.5. Colocar à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais para realização de **consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais** nos horários fixados pela FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

4.6. Em eventual ausência de profissional contratado, a CONTRATADA deve providenciar obrigatoriamente a reposição da mão-de-obra em até 60 (sessenta) minutos, para cumprir o prazo de atendimento e suprir agenda dos serviços conforme previsto, sob pena de aplicação da penalidades por inexecução parcial do contrato.

4.7. No ato de assinatura do contrato, comprovar o vínculo dos profissionais com a CONTRATADA, o que poderá ser dar mediante contrato social (sócios, acionistas), registro na carteira profissional (CLT), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços autônomos, quando autorizada pela CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer as informações para o cadastro dos seus profissionais no CNES para executar o objeto desse instrumento contratual, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços;

4.9. A equipe profissional da empresa CONTRATADA deverá realizar as **consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais** na sua totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizada pela Gerência Médica da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados a CONTRATADA.

4.10. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamentos, de forma a manter a prefeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

4.11. A CONTRATADA obriga-se a atender o volume diário da agenda conforme a demanda de **consultas e procedimentos cirúrgicos de média complexidade ambulatoriais**, sendo critério da Gerência Médica a dispensa caso as realizações sejam cumpridas conforme determinado, visando sempre o bom atendimento e a integralidade dos serviços que fora contratado.

4.12. Manter atualizado os prontuários dos pacientes em via eletrônica e em papel, se necessário.

4.13. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados no AME SANTOS – Ambulatório Médico de Especialidade;

4.14. Comunicar a toda a equipe profissional que eles estão obrigados a obter e a manter a certificação digital atualizada para a assinatura dos prontuários eletrônicos dos pacientes.

4.15. Manter controle de frequência/pontualidade de seus profissionais, sob o contrato;

4.16. Fica ciente que toda a equipe contratada deverá atuará com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

4.17. Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS qualquer irregularidade observada nos serviços;

4.18. A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto do contrato e deste Termo de Referência, sendo que o descumprimento de cláusulas pertinentes ao operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir.

4.19. Assegurar que todo profissional médico que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS;

4.20. Atender, de imediato, as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS mediante apresentação de evidências, quanto às substituições de profissionais médicos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

4.21. Instruir os profissionais médicos quanto às necessidades de acatar às orientações FUABC-Ambulatório Médico de Especialidades-AME SANTOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.22. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

4.23. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos médicos, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;

4.24. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da

CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;

4.25. Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles; .27. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

4.26. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.27. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.28. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.29. A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

4.30. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

4.31. Respeitar o Código de Ética Médica, de Enfermagem e demais códigos de ética e profissionais.

4.32. Atender as Comissões instituídas no FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS, quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação dos serviços, ora contratado, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2. Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza, técnicos de enfermagem e enfermeiros.

5.3. Garantir a segurança do material disponibilizado no local designado para a realização das consultas e procedimentos, comprometendo-se a substituição dos mesmos em caso de roubo, furto ou vandalismo.

5.4. Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso;

5.5. Exercer a fiscalização dos serviços.

5.6. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, após apresentação e atestação das notas fiscais, por preposto a ser designado pela Contratante.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

7.4.1 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.4.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS. Sendo que a CONTRATANTE também poderá exigir:

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;

f) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;

g) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

7.4.3 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – (....), CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/ ..... ;

b) Número do Contrato de Gestão: xxxx/20xxx

7.4.4- A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

7.4.5 - O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, no 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.5 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.5.1 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.6 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo/Município de, em razão do Contrato de Gestão/Convênio nº, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo/Município de .

7.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo/Município de para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão/Convênio nº.

7.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo/Município de , a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste CONTRATO.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou IPCA, aquele que apresentar o menor percentual, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R$_____(_____) mensais, perfazendo o valor anual estimado no importe de R$_____(_____).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 –Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

11.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de /Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.7 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

14.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

14.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

14.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santos ,_____de_____de 2024.

_____

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

_____

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: